**VIDROPORTO S.A.**

**CNPJ/MF nº 48.845.556/0001-05**

**NIRE 35.300.107.799**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A. (“Assembleia”)**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** [●] de [●] de 2023, às [●] horas, na sede da Vidroporto S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 226.8 CXPST 61, na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da da Companhia (“Debenturistas da 3ª Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, §2º, e 124, §4º.

Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), os representantes da Emissora e os representantes da Quatroefe Administração e Participações Ltda. (CNPJ/MF nº 12.979.253/0001-38) (“Fiador”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA**: [●], Presidente, e Sr. Jorge Siqueira, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(a)** a autorização para que a Emissora realize o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, sem a incidência do Prêmio de Resgate previsto no item (iii) da Cláusula 5.2.1.3 da Escritura de Emissão; e **(b)** caso a matéria descrita no item (a) da Ordem do Dia seja aprovada, autorizar a Emissora, o Fiador e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo, sem limitação, a liberação da garantia objeto do Instrumento de Garantia.

**ABERTURA:** Nos termos da Cláusula 8.9 da Escritura de Emissão, os Debenturistas elegeram como Presidente da Assembleia [o/a Sr./Sra. [=]], na qualidade de representante dos Debenturistas, e o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante dos Debenturistas presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**DELIBERAÇÕES:** analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia: os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

1. os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer ressalvas, autorizaram a Emissora a realizar o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, sem a incidência do Prêmio de Resgate previsto no item (iii) da Cláusula 5.2.1.3 da Escritura de Emissão;
2. tendo em vista a aprovação da matéria descrita no item (a) acima, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer ressalvas, autorizaram a Emissora, o Fiador e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo, sem limitação, a liberação da garantia objeto do Instrumento de Garantia.

Em vista das deliberações acima, o Agente Fiduciário concorda em entregar à Emissora, em até 1 (um) dia útil após a realização do Resgate Antecipado Facultativo, um termo de liberação, nos termos do modelo constante do Anexo I à presente ata, a fim de formalizar e dar publicidade à liberação da garantia constituída por meio do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças*”, celebrado em 04 de março de 2020, entre Indústria Vidreira do Nordeste Ltda., o Agente Fiduciário, o Banco do Brasil S.A. e a Companhia.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e do Fiador, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

O Fiador aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.”* (“Escritura de Emissão”).

Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Porto Ferreira, SP, [●] de [●] de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[=]Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[=]Secretário |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A., REALIZADA EM [●] DE [●] DE 2023

**Emissora:**

**VIDROPORTO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

**Fiador:**

**QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

**Agente Fiduciário:**

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A., REALIZADA EM [●] DE [●] DE 2023

**Debenturistas:**

**[=]**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

**ANEXO**

**TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA**

São Paulo, [data]

**À**

**INDÚSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE LTDA.**

Rodovia BR 101, KM 142, Zona Rural

Cidade de Estância, Estado do Sergipe CEP 49.200-000

Ref.: Termo de Liberação de Garantia –Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças

Prezados senhores,

Fazemos referência ao “*Instrumento Particular de* *Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças*” ("Contrato"), celebrado em 4 de março de 2020 entre Indústria Vidreira do Nordeste Ltda. (“Fiduciante”), o Banco do Brasil S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Vidroporto S.A., registrado (i) junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Porto Ferreira, sob o nº 12.252; (ii) o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 1.578.782; e (iii) Cartório de 2º Ofício da Comarca de Estância, sob o nº 2213 (em conjunto com os itens (i) e (ii), os “Cartórios de Títulos e Documentos”).

Todos os termos utilizados neste Termo de Liberação de Garantia (“Termo”) iniciados em letra maiúscula e que não estiverem aqui definidos de outra forma terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato.

Tendo em vista que as Obrigações Garantidas foram integralmente quitadas no dia [=], o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures e credor fiduciário no âmbito do Contrato, neste ato, concorda com a liberação da Cessão Fiduciária outorgada nos termos do Contrato, autorizando os Cartórios de Títulos e Documentos a efetuarem os registros necessários para dar publicidade acerca da liberação da garantia objeto do Contrato.

O presente Termo poderá ser averbado pela Fiduciante às suas próprias e exclusivas expensas, às margens dos registros originais junto aos Cartórios de Títulos e Documentos nos quais o Contrato está registrado e seus respectivos aditamentos averbados, e em quaisquer outros registros públicos que sejam necessários para assegurar a eficácia perante terceiros do presente Termo.

Este Termo poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica, com ou sem certificado digital, conforme disposto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo a Fiduciante a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo e de seus termos em tal formato. A Fiduciante também reconhece que eventual divergência entre a data deste Termo e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data indicada no corpo deste Termo em si.

[Local, data]

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |